



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

- 1) Comissão Justiça
  - 2) " Saúde
  - 3) " Finanças
  - 4) Vereadores
- Em 09-10-95  
f

PROJETO DE LEI Nº 100 / 95

Autoriza o Poder Executivo a fornecer a todos os servidores, duas refeições diárias.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Pindamonhangaba autorizado a fornecer a todos os seus servidores duas (2) refeições diárias, ao final do expediente da manhã e da tarde.

ARTIGO 2º - Estas refeições serão fornecidas pela Merenda Escolar Municipal, com o mesmo conteúdo daquelas oferecidas nas escolas do Município.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira,  
09 de outubro de 1995

  
VEREADOR PAULO RAMOS MELLO

Palacete Tiradentes